

JUCESP PROTOCOLO
0.599.773/20-0



MJI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2020

- DATA:** 31 de julho de 2020, às 10,00 horas.
- LOCAL:** Sede social à Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, conjunto 403, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04.533-013, na Capital do Estado de São Paulo.
- SUBSCRITORES:** **MANOEL INÁCIO PEREIRA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 177.620 SSP/SC e do CPF sob o n.º 153.952.519-87, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, n.º 770, apto. 1.102, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-006;
- JEFFERSON MACEDO PEREIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade RG n.º 1.404.161-SSP-SC, inscrito no CPF sob n.º 693.093.701-06, filho de Manoel Inácio Pereira e Suzana de Macedo Pereira, residente e domiciliado à Avenida Atlântica n.º 770, apto. 202, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-006.
- IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, comerciante, portador da carteira de identidade RG n.º 2.687.289 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 692.972.401-78, filho de Manoel Inácio Pereira e Suzana de Macedo Pereira, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, n.º 770, apto. 802, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-006.

PRESENÇA: Subscritores representando a **TOTALIDADE** do capital subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, parágrafo 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76

MESA DIRETORA: Presidente: MANOEL INÁCIO PEREIRA

Secretário: JEFFERSON MACEDO PEREIRA

ORDEM DO DIA:

- a) Finalidade da Assembleia;
- b) Subscrição de ações;
- c) Nomeação de Empresa Avaliadora;
- d) Apreciação do Laudo de Avaliação;
- e) Eleição da Diretoria;
- f) Apreciação do Estatuto Social; e
- g) Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES:

- 1 -

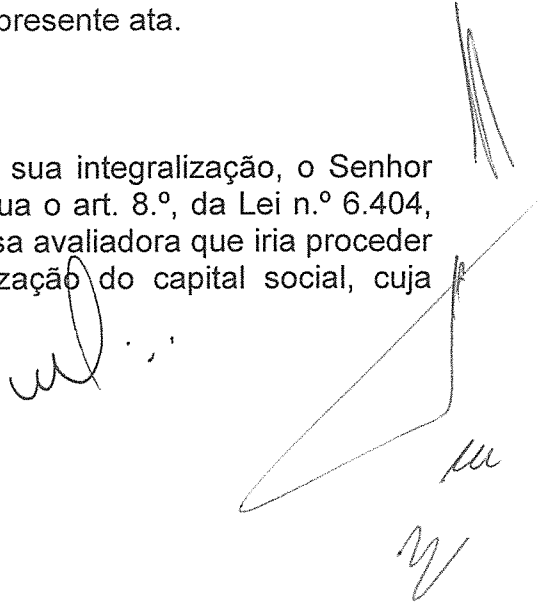
Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, regida pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

- 2 -

Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "**Boletim de Subscrição**" a que alude o art. 85, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76 foi devidamente preenchido e o capital social de **R\$ 1.139.402,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais)** foi totalmente subscrito, cuja integralização se fará neste ato mediante conferência de bens móveis de propriedade do subscritor **IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO**, que da sua subscrição cede **R\$ 1,00 (um real)** para **MANOEL INÁCIO PEREIRA** e **R\$ 1,00 (um real)** para **JEFFERSON MACEDO PEREIRA** tudo conforme o "**Boletim de Subscrição**" que ficará fazendo parte integrante da presente ata.

- 3 -

Havendo a aprovação unânime quanto à forma de sua integralização, o Senhor Presidente disse que, de acordo com o que preceitua o art. 8.º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, a Assembleia deveria nomear a empresa avaliadora que iria proceder a avaliação dos bens oferecidos para a integralização do capital social, cuja indicação recaiu sobre a seguinte sociedade:



MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede social Av. Angélica, n.º 1.761, cj. 32, bairro Higienópolis, CEP 01227-200, na Capital de Estado de São Paulo, inscrita no CREA/SP sob n.º 0643720, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.208.972.811, em sessão de 31.10.89 e CNPJ n.º 61.920.591/0001-00, neste ato representada pelo **sócio e administrador MARCELO COLANERI KITASUA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13.091.438/SSP-SP e CPF n.º 076.356.538-57, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, n.º 576, apt.º 41, CEP 01239-020, bairro Higienópolis, na Capital do Estado de São Paulo e pela **perita responsável SANDRA CRISTINA D'AVILA KITASUA**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CREA/SP sob n.º 193.812/D, residente e domiciliada à Rua Itacolomi, n.º 576, apto. 41, CEP 01239-020, bairro Higienópolis, na Capital do Estado de São Paulo.

- 4 -

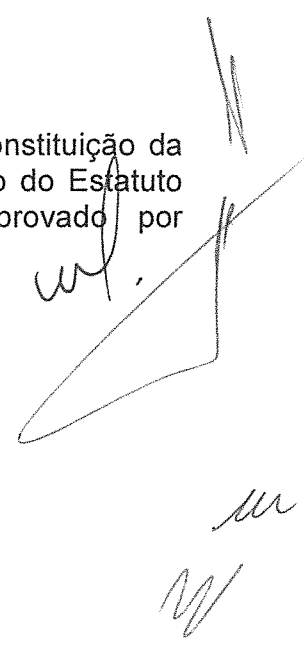
A empresa avaliadora, na pessoa da perita responsável estava representada no recinto, foi consultada e disse que já previamente tinha sido incumbida de avaliar os bens móveis dos subscritores, e, uma vez aceito o encargo proposto, declarou que já tinha elaborado o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, obedecendo estritamente os preceitos estabelecidos pelo art. 8.º, da Lei n.º 6.404/76, sendo o critério usado, o exame dos bens móveis representado por quotas da empresa **AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA.** de acordo com o patrimônio líquido empresa.

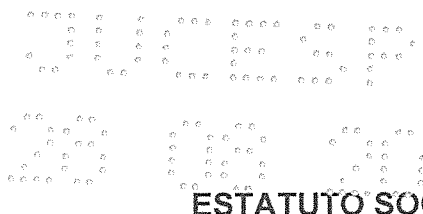
- 5 -

O Senhor Presidente consultou os subscritores se necessitavam de alguns esclarecimentos quanto à avaliação ora processada e como não houvesse qualquer manifestação em contrário, deu-se por aprovado o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** em todos os seus termos, ficando, doravante definitivamente incorporado ao capital social os bens móveis, descritos com minúcia, características e valores no referido **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, que ficará fazendo parte integrante da presente ata.

- 6 -

Assim, tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da sociedade, o Senhor Presidente disse que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social que submetido à apreciação dos subscritores foi aprovado por unanimidade.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There is a large, stylized signature that appears to be 'M. Kitasua' and several smaller initials below it.



ESTATUTO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1.º - **MJI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2.º - A sociedade tem sede social à Rua Tabapuã, n.º. 841, 4.º andar, conjunto 403, sala 01, bairro Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04533-013, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3.º - A sociedade tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras empresas – holding de instituição não financeira - **CNAE – 64.62.0-00**, consultoria que não dependem de autorização governamental.

Art. 4.º - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º - O capital social é de **R\$ 1.139.402,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais)**, representado por **1.139.402 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e duas)** ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

Art. 6.º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, de um Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 1 (um) Diretor Secretário, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 8.º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo 1.º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo 2.º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 9.º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Art. 10 - Compete ao Diretor Presidente *isoladamente*, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 11 - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente e este pelo Diretor Secretário, nas suas ausências e impedimentos definitivos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Art. 12 - As procurações deverão ser assinadas *isoladamente* pelo Diretor Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

Art. 13 - A remuneração dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral.

IV - CONSELHO FISCAL

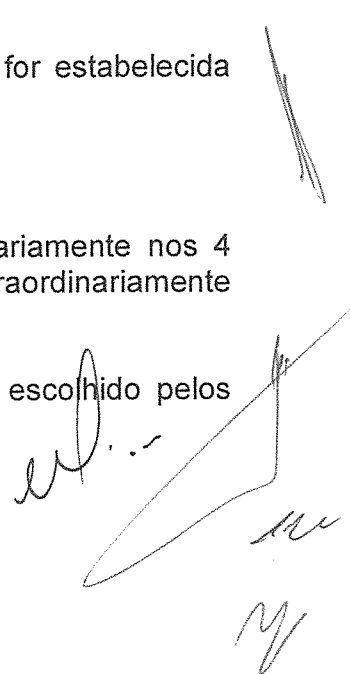
Art. 14 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

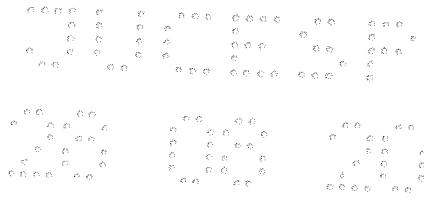
Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

V - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 16 - A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.





VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 18 - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

VII - LIQUIDAÇÃO

Art. 19 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

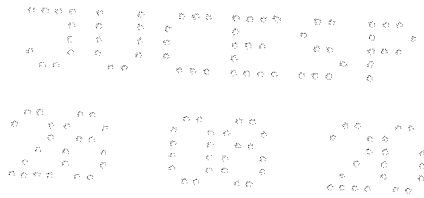
IX - FORO

Art. 21 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 7 -

Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos **DIRETORES**, com mandato de 3 (três anos, verificando-se o seguinte resultado:

DIRETOR PRESIDENTE: MANOEL INÁCIO PEREIRA, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 177.620 SSP/SC e do CPF sob o n.º 153.952.519-87, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, n.º 770, apto. 1.102, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-006;



DIRETOR VICE-PRESIDENTE: JEFFERSON MACEDO PEREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade RG n.º 1.404.161-SSP-SC, inscrito no CPF sob n.º 693.093.701-06, filho de Manoel Inácio Pereira e Suzana de Macedo Pereira, residente e domiciliado à Avenida Atlântica n.º 770, apto. 202, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-006; e

DIRETOR SECRETÁRIO: IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, comerciante, portador da carteira de identidade RG n.º 2.687.289 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 692.972.401-78, filho de Manoel Inácio Pereira e Suzana de Macedo Pereira, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, n.º 770, apto. 802, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-006.

- 8 -

Os Diretores ora eleitos *tomam posse*, desde já, nos seus respectivos cargos e se comprometem a assinar o termo de posse no “livro de atas da reunião de diretoria” dentro do prazo previsto no art. 149, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e a Assembleia fixou os honorários mensais da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor.

- 9 -

Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

- 10 -

Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia deliberou pela sua não instalação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os subscritores.

MJI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição de R\$ 1.139.402,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais), efetuada pelos subscritores na constituição do capital social da empresa MJI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A - em organização, com a emissão de 1.139.402 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e duas) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

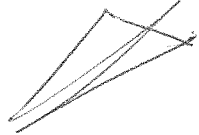
SUBSCRITORES	AÇÕES	VALOR (EM R\$)
IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO , brasileiro, casado, comerciante, RG n.º 2.687.289 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 692.972.401-78, Avenida Atlântica, n.º 770, apto. 802, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-006.	1.139.400	R\$ 1.139.400,00
Subscrição e integralização com bens móveis – quotas da empresa AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA.		
MANOEL INÁCIO PEREIRA , brasileiro, casado, comerciante RG n.º 177.620 SSP/SC e do CPF sob o n.º 153.952.519-87, Avenida Atlântica, n.º 770, apto. 1.102, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-006;	1	R\$ 1,00
Subscrição e integralização por cessão de IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO		
JEFFERSON MACEDO PEREIRA , brasileiro, casado, comerciante, RG n.º 1.404.161-SSP-SC, inscrito no CPF sob n.º 693.093.701-06, Avenida Atlântica n.º 770, apto. 202, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-006.		
Subscrição e integralização por cessão de IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO	1	R\$ 1,00
TOTAL	1.139.402	R\$ 1.139.402,00

São Paulo, 31 de julho de 2020

IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO

MANOEL INÁCIO PEREIRA

JEFFERSON MACEDO PEREIRA



TERMO DE POSSE

Tomam posse nesta data, eleitos pela Assembleia Geral de Constituição realizada em 31 de julho de 2020, **MANOEL INÁCIO PEREIRA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 177.620 SSP/SC e do CPF sob o n.º 153.952.519-87, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, n.º 770, apto. 1.102, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-006, **JEFFERSON MACEDO PEREIRA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, comerciante, portador da carteira de identidade RG n.º 1.404.161-SSP-SC, inscrito no CPF sob n.º 693.093.701-06, filho de Manoel Inácio Pereira e Suzana de Macedo Pereira, residente e domiciliado à Avenida Atlântica n.º 770, apto. 202, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-006 e **IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, comerciante, portador da carteira de identidade RG n.º 2.687.289 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 692.972.401-78, filho de Manoel Inácio Pereira e Suzana de Macedo Pereira, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, n.º 770, apto. 802, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-006 para os cargos de *Diretor Presidente*, *Diretor Vice-Presidente* e *Diretor Secretário*, de acordo com o art. 149, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76

São Paulo, 31 de julho de 2020.



MANOEL INÁCIO PEREIRA
Diretor Presidente



JEFFERSON MACEDO PEREIRA
Diretor Vice-Presidente



IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO
Diretor Secretário

MJI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

MANOEL INÁCIO PEREIRA, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 177.620 SSP/SC e do CPF sob o n.º 153.952.519-87, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, n.º 770, apto. 1.102, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-006, **IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, comerciante, portador da carteira de identidade RG n.º 2.687.289 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 692.972.401-78, filho de Manoel Inácio Pereira e Suzana de Macedo Pereira, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, n.º 770, apto. 802, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-006 e **JEFFERSON MACEDO PEREIRA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, comerciante, portador da carteira de identidade RG n.º 1.404.161-SSP-SC, inscrito no CPF sob n.º 693.093.701-06, filho de Manoel Inácio Pereira e Suzana de Macedo Pereira, residente e domiciliado à Avenida Atlântica n.º 770, apto. 202, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-006, **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 31 de julho de 2020.



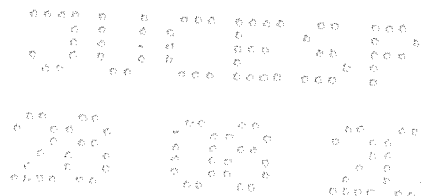
MANOEL INÁCIO PEREIRA



IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO



JEFFERSON MACEDO PEREIRA



MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
AV. ANGÉLICA, Nº. 1.957 – CJ. 32 – HIGIENÓPOLIS – CEP-01227-220 – SÃO PAULO/SP
TEL. 3214-2668
e.mail: kitasaua@kitasaua.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO

MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede social à Av. Angélica, n.º 1.757, cj. 32, bairro Higienópolis, CEP 01227-200, na Capital do Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.208.972.811, em sessão de 31.10.89 e CNPJ n.º 61.920.591/0001-00, inscrita no CREA/SP sob n.º 0643720, neste ato representada por seu *sócio e administrador*, **MARCELO COLANERI KITASAUA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 13.091.438-SSP/SP e CPF n.º 076.356.538-57, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, n.º 576, apt.º 41, bairro Higienópolis, CEP 01239-020, na Capital do Estado de São Paulo e firmado pela *perita responsável*, **SANDRA CRISTINA D'AVILA KITASAUA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 18.360.373-4-SSP/SP e CPF n.º 095.487.738-13, engenheira civil inscrita no CREA sob n.º 193.812/D e contadora, inscrita no CRC/SP sob n.º SP-313844/0-8, residente e domiciliada à Rua Itacolomi, n.º 576, apt.º 41, na Capital do Estado de São Paulo, empresa nomeada pela Assembleia Geral de Constituição datada de 31 de julho de 2020, da sociedade denominada **MJI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social à Rua Tabapuã, n.º 841, 4.º andar, conjunto 403, sala 01, bairro Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04533-013, com o fim específico de avaliar os bens móveis do subscritor **IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, comerciante, portador da carteira de identidade RG n.º 2.687.289 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 692.972.401-78, filho de Manoel Inácio Pereira e Suzana de Macedo Pereira, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, n.º 770, apto. 802, bairro Centro, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-006, tendo concluído o seu trabalho, apresenta o Laudo de Avaliação nos seguintes termos:

I - FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O presente LAUDO tem por finalidade avaliar os *bens móveis* conferidos pelo subscritor **IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO** para a integralização do capital social da empresa **MJI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.**

II - ELEMENTOS AVALIADOS

Os *bens móveis* conferido pelo subscritor **IGNÁCIO THEODORO PEREIRA NETO** é assim descrito e caracterizado:

52.162 (cinquenta e dois mil, cento e sessentas e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 21,84 (vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), no total de R\$ 1.139.402,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais) da empresa AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA., NIRE 44.201.078.729 e CNPJ n.º 80.742.158;0001-76.

VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS: R\$ 1.139.402,00 (*um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais*).

III - CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO

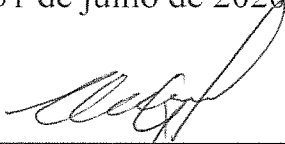
O critério usado para a avaliação dos bens móveis, representado por quotas da empresa **AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA., NIRE 44.201.078.729 e CNPJ n.º 80.742.158;0001-76** foi o exame do balanço especial levantado nesta data obedecendo-se os princípios de contabilidade geralmente aceitos, tudo de acordo com a Lei n.º 6.404, de 15.12.76,



IV - CONCLUSÃO

A **PERITA RESPONSÁVEL** examinou cuidadosamente os bens acima descritos e concluiu que o valor total dos **bens móveis** é avaliado em **R\$ 1.139.402,00** (*um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais*)

São Paulo, 31 de julho de 2020.



p. **MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
MARCELO COLANERI KITASUA – sócio e administrador



SANDRA CRISTINA D'AVILA KITASUA
perita responsável